



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 10/2026		
PROCESSO DE COMPRA:	1254830 - 10/2026	
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva de Grupo Motor Gerador (GMG) de 100 kVA, visando contribuir para a conservação e a confiabilidade operacional do equipamento, conforme condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 7.801,25 (sete mil, oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes do processo.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO ENCERRAMENTO
22/10/2026	09 horas	15 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, realizará contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, por meio da Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e das demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente COTEP tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva de Grupo Motor Gerador (GMG) de 100 kVA, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

2.2. A contratação compreende a prestação de serviço de manutenção preventiva de Grupo Motor Gerador (GMG) de 100 kVA, sem abranger manutenção corretiva nem o fornecimento ou a substituição de peças e componentes, incluindo a realização de 1 (uma) manutenção preventiva. A manutenção preventiva deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela contratada. Após a manutenção, deverá ser emitido relatório contendo o registro das inspeções, dos procedimentos executados, dos resultados obtidos e da eventual necessidade de substituição de peças ou componentes, cuja aquisição ou substituição será objeto de contratação específica.

2.2.1. Havendo mais de um lote, o fornecedor poderá participar de tantos quantos forem de seu interesse. Ao optar por participar de determinado lote, deverá

apresentar proposta que contemple todos os itens que o compõem.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e aquelas constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, o fornecedor participante deverá observar as especificações estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

3.1.1. [As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.](#)

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos artigos 49, inciso IV, e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, combinados com o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

3.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.3.1. Não se aplica, no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviço em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2. Fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, se dará da seguinte forma:

3.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3.5. Poderão participar desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação direta e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor (CAGEF) do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.5.1. A inscrição no CAGEF deverá ser realizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação à data de abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br, no caminho “Acesso a informações” → “Manuais” → “Fornecedor”.

3.5.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível. O provedor do sistema e o órgão ou a entidade promotora da COTEP não se responsabilizarão por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5.4. É dever do representante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações. Ao identificar alguma incorreção ou desatualização, deverá providenciar imediatamente a correção ou a atualização dos registros.

3.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.5.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, assumindo o ônus decorrente da perda do negócio em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.7. Para obter informações sobre o cadastro no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais (CAGEF), consulte o endereço eletrônico <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre em contato pelo e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para esclarecer dúvidas sobre o acesso e a navegação no Portal de Compras ou sobre a participação em licitações, entre em contato por meio do endereço eletrônico <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

3.8. Não poderão participar desta COTEP as empresas que:

3.8.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ;

3.8.2. Enquadrem-se como empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

3.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.8.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta, bem como aquele que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dessas pessoas;

3.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.4.6. Empresas que tenham, entre seus proprietários, controladores ou diretores, membros dos Poderes Legislativos da União, dos Estados ou dos Municípios, ou que neles exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista;

3.8.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores deverão cadastrar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, suas propostas, contendo os preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública. Nesse momento, será encerrada automaticamente a etapa de envio. No sistema, deverão ser informados, obrigatoriamente:

4.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase de cadastramento da proposta no sistema quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor e deverão:

4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.3.4. O cadastramento das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência. O fornecedor assume o compromisso de executar o objeto nos termos propostos, prestando os serviços com qualidade e em quantidade adequadas à perfeita execução contratual e promovendo, quando necessário, a substituição dos itens ou serviços, conforme o caso.

4.3.5. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

4.3.5.1. Que manifesta ciência do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, concorda com suas condições e declara que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega definitiva da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

4.3.5.2. Que não existe fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará ao órgão ou à entidade contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo superveniente, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2023;

4.3.5.3. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito)

anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

- 4.3.5.4. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.3.5.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.3.5.5.1. Que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 4.3.5.5.2. Que, caso possua restrição em documento de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização, se vier a formular o lance vencedor, cumprindo os demais requisitos de habilitação.
- 4.3.5.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 4.3.5.6.1. Que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.4. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 4.5. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na proposta que será preenchida diretamente no Portal de Compras, o preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 4.5.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.5.2. O disposto no subitem 4.5.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional..

5. DA ETAPA DE LANCES

- 5.1. Na data e no horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será aberta automaticamente para o envio de lances públicos e sucessivos e será encerrada no horário previamente indicado para o término da etapa de lances.
- 5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
- 5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando for o caso.
- 5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado e poderão visualizar todas as mensagens trocadas no chat do sistema. Será vedada a identificação dos fornecedores durante a etapa de lances.
- 5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente, no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo semelhante.
- 5.9. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.9.1. Na hipótese de não serem enviados lances e de haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificá-las.
- 5.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por mais de 10 (dez) minutos para a Polícia Militar de Minas Gerais – Corregedoria, a sessão pública será suspensa após o encerramento do envio de lances e somente será reiniciada após o decurso de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado se o fornecedor mais bem classificado atende às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva de participação no procedimento ou de celebração da contratação. Para tanto, serão realizadas as consultas aos cadastros indicados na tabela a seguir, observadas as hipóteses de consulta aplicáveis a cada pessoa:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR	FORNECEDOR	SÓCIO
	PESSOA JURÍDICA - CNPJ	PESSOA FÍSICA - CPF	MAJORITÁRIO - CPF e/ou CNPJ

CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemege/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Constatada a existência de sanção impeditiva de participação ou de contratação, o fornecedor será impedido de prosseguir no procedimento, mediante decisão fundamentada Consulta à situação eleitoral do fornecedor pessoa física, quando aplicável, para verificação da condição exigida pela legislação pertinente.	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.	SIM	SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
<i>Nota: A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor mais bem classificado e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, entre as sanções aplicáveis ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.</i>			

6.2. Caso a consulta indique a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor realizará diligências para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação ou de contratação, o fornecedor será impedido de prosseguir no procedimento, mediante decisão fundamentada.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços com os valores máximos definidos neste Aviso e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência.

6.5. Poderão ser negociadas condições mais vantajosas com o fornecedor classificado em primeiro lugar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, de forma pública e transparente. O valor ou os valores resultantes da negociação deverão ser registrados em campo próprio do sistema.

6.6. Caso a proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar seja desclassificada, mesmo após a negociação, por permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá ser realizada negociação com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio de sua proposta comercial assinada, adequada ao último valor ofertado ou, caso não tenham sido apresentados lances, ao preço inicialmente proposto. A proposta deverá observar o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial e as disposições a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.7.3.1. Para a assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura implicará a aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme o Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis. O usuário será responsável pelo uso indevido das ações realizadas e das informações prestadas, que poderão ser objeto de apuração nas esferas civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas também a procuração e uma cópia do documento de identidade do signatário.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, que deverão anexar à proposta comercial a ficha de

inscrição estadual na qual conste a opção por esse regime. Na ausência do documento, o responsável pelo procedimento poderá consultar a opção pelo Simples Nacional no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima dos preços máximos global e unitário definidos para a contratação ;

6.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

6.10.5. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso, do Anexo I – Termo de Referência ou dos demais anexos

6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para cobrir os custos da contratação, por apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos e dos salários, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos. A exceção aplica-se aos casos em que os valores se refiram a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais este renuncie a parte ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove sua exequibilidade.

6.13. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.14. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

6.15. Da apresentação de amostras ou prova de conceito:

6.15.1. Não será exigida a apresentação de amostras ou a realização de prova de conceito neste procedimento .

6.16. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo exigidos somente aqueles relacionados no Anexo I – Termo de Referência.

7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.4. Caso seja necessário o envio de documentos complementares aos já apresentados para habilitação ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor mais bem classificado será convocado a encaminhá-los em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor ou de ofício, a critério do agente responsável pelo procedimento, sob pena de inabilitação.

7.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões permitir localizar certidão ou certidões válidas.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e em seus anexos.

7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, o órgão ou a entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até identificar uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado, e deverá anulá-lo quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. O motivo determinante para a revogação do procedimento de contratação direta deverá decorrer de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Eventuais recursos contra atos praticados neste procedimento observarão os prazos, as hipóteses de cabimento e o rito previstos na legislação aplicável à contratação direta e na regulamentação estadual pertinente.

8.6. Na hipótese de a ilegalidade de que trata o subitem 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Após a homologação, as informações relativas ao procedimento serão divulgadas no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os procedimentos e prazos aplicáveis.

9.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG e será juntada aos autos do processo de contratação .

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de dispensa de licitação em razão de valor, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independente de seu valor, a minuta contratual é dispensável, e será substituída por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento.

10.1.1 O aceite ou retirada da Nota de Empenho, ordem de serviço ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.1.2 O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas aplicáveis estão estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência .

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento de suas disposições.

12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública seguirão o horário de Brasília (DF), inclusive para a contagem do tempo e os registros no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. A contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso observará a legislação e a regulamentação aplicáveis ao procedimento, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, quando cabível. Os prazos somente terão início e término em dias de expediente da Administração, salvo disposição específica em contrário. Os prazos somente se iniciam e se encerram em dia de expediente na Administração.

12.5. Caso os fornecedores precisem praticar ato cujo prazo não esteja previsto neste Aviso, deverão observar o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos nem comprometam sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao agente responsável pelo procedimento ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferir a adequação do objeto ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos para fundamentar as decisões.

12.8. As normas que disciplinam este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à preparação e à apresentação de suas propostas. A Administração não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da contratação direta.

12.10. Caso não haja expediente ou ocorra fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a Administração comunicará aos interessados a nova data e o horário, pelos meios oficiais de divulgação do procedimento.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos decorrentes desta contratação direta, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão consultar ou obter gratuitamente este Aviso e seus anexos nos endereços eletrônicos oficiais do Portal de Compras MG e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Elaborado por:

Marina Paraíso M. L. Rocha, Cb PM

Seção de Compras / Corregedoria

Aprovado por:

Deisilene Braher, 1º Sgt PM

Seção de Compras / Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **Marina Paraíso Moreira de Lima Rocha, Cabo**, em 07/10/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deisilene Martins Silva Braher, 1º Sargento**, em 07/10/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145691126** e o código CRC **47A23DA5**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais

Belo Horizonte, 30 de julho de 2026.

Termo de Referência de Prestação de Serviços PMMG/CPM Nº 6/2026

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO I

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
30/09/2026	1250	1254830

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Juliano Brandão de Almeida E-mail: compras.cpm.pmmg@gmail.com Telefone: (31) 2123-1610	CORREGEDORIA / PMMG

SUMÁRIO

- 1- OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8- HABILITAÇÃO
- 9- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva de Grupo Motor Gerador de energia elétrica, de 100 kVA, com motor Perkins e alternador

WEG, localizado na Unidade CPM2 da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, compreendendo a realização de 01 (uma) manutenção preventiva, conforme as condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento, sem incluir serviço de manutenção corretiva nem o fornecimento ou a substituição de peças.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.
1	1	000107387	Serviço de manutenção preventiva em Grupo Motor Gerador, sem fornecimento ou substituição de peças e componentes.	UNIDADE	1

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.2.1. Prestação de serviço especializado de manutenção preventiva em Grupo Motor Gerador de energia elétrica, compreendendo 01 (uma) manutenção preventiva, conforme as especificações e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Item 1 – Serviço de manutenção preventiva em Grupo Motor Gerador de 100 kVA.

1.3.1.1. O objetivo dessa manutenção é garantir o funcionamento contínuo e seguro do equipamento, prevenindo falhas inesperadas e aumentando a vida útil do gerador.

1.3.1.2. O serviço compreenderá inspeção técnica e os procedimentos preventivos previstos neste Termo de Referência, incluindo mão de obra especializada, deslocamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução da manutenção, bem como os encargos e demais despesas pertinentes. Não estão incluídos o fornecimento ou a substituição de peças, cuja eventual necessidade deverá ser registrada em relatório técnico e, se for o caso, atendida mediante contratação específica.

1.3.1.3. A manutenção preventiva abrangerá, no mínimo, a troca do óleo lubrificante e dos filtros de óleo, de combustível e de ar; a substituição do aditivo do radiador; a lubrificação geral; testes operacionais; e a limpeza do Grupo Motor Gerador.

1.3.1.4. Será realizada 01 (uma) manutenção preventiva, a qual deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela contratada, da notificação da Administração.

1.3.1.5. Os materiais e insumos utilizados na execução do serviço deverão ser compatíveis com as especificações do Grupo Motor Gerador, atender às recomendações do fabricante e observar as normas técnicas aplicáveis.

1.3.1.6. Caso, durante a inspeção técnica e manutenção preventiva, seja identificada irregularidade, defeito ou necessidade de manutenção corretiva ou de substituição de peças ou componentes não abrangidos pelo escopo desta contratação, a contratada deverá registrar a ocorrência em relatório técnico, indicando as condições verificadas e as providências recomendadas. A execução de serviço corretivo e o fornecimento ou a substituição de peças e componentes não integram o objeto desta contratação e, se necessários, deverão ser objeto de contratação específica pela Administração.

1.3.1.7. Lista de verificação dos procedimentos preventivos :

1.3.1.7.1. SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

1.3.1.7.1.1. Inspecionar o nível do líquido de arrefecimento e, se necessário, ajustá-lo

1.3.1.7.1.2. Inspecionar a colmeia do radiador (obstrução e vazamentos)

1.3.1.7.1.3. Inspecionar o ventilador, verificando a existência de trincas, problemas nos rebites ou no

cubo e pás soltas

1.3.1.7.1.4. Inspeccionar vazamentos na bomba d'água

1.3.1.7.2. SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO

1.3.1.7.2.1. Verificar o nível do óleo lubrificante e, se necessário, ajustá-lo

1.3.1.7.2.2. Inspeccionar o equipamento para identificar eventuais vazamentos

1.3.1.7.2.3. Reapertar conexões das mangueiras

1.3.1.7.2.4. Inspeccionar o respiro do cárter

1.3.1.7.3. SISTEMA DE COMBUSTÍVEL

1.3.1.7.3.1. Inspeccionar as mangueiras de entrada e de retorno, bem como as abraçadeiras

1.3.1.7.3.2. Verificar estado de instalação e conservação do tanque diário

1.3.1.7.3.3. Drenar os sedimentos do tanque de diesel

1.3.1.7.3.4. Verificar conexões e sinais de vazamentos gerais

1.3.1.7.4. SISTEMA DE ADMISSÃO

1.3.1.7.4.1. Inspeccionar o indicador de restrição do filtro de ar

1.3.1.7.4.2. Verificar filtro de ar (se necessário indicar substituição)

1.3.1.7.4.3. Verificar a fixação e a limpeza da gamela coletora de pó do filtro de ar

1.3.1.7.4.4. Verificar a existência de vazamentos nas conexões e nos mangotes da turbina

1.3.1.7.5. SISTEMA ELÉTRICO

1.3.1.7.5.1. Verificar o funcionamento do circuito do pré- aquecimento

1.3.1.7.5.2. Verificar as conexões elétricas do motor de partida

1.3.1.7.5.3. Verificar as conexões elétricas da bateria

1.3.1.7.5.4. Verificar as conexões elétricas do motor

1.3.1.7.6. GERAL

1.3.1.7.6.1. Verificar os amortecedores de vibrações

1.3.1.7.6.2. Verificar a existência de obstruções nas passagens de ar internas e externas

1.3.1.7.6.3. Verificar o segmento elástico e as condições do sistema de escapamento

1.3.1.7.6.4. Verificar a limpeza geral da sala e realizar a limpeza do Grupo Motor Gerador

1.3.1.7.7. MEDIÇÕES EM GERAL

1.3.1.7.7.1. Registrar o nível do óleo diesel

1.3.1.7.7.2. Registrar a tensão da bateria

1.3.1.7.7.3. Registrar a tensão do(s) flutuador(es) de bateria

1.3.1.7.7.4. Registrar a tensão do(s) alternador(es) de bateria

1.3.1.7.8. MEDIÇÕES EM FUNCIONAMENTO

1.3.1.7.8.1. Registrar a temperatura da água

1.3.1.7.8.2. Registrar a pressão do óleo

1.3.1.7.8.3. Registrar a frequência do gerador

1.3.1.7.8.4. Registrar a tensão A-B

1.3.1.7.8.5. Registrar a tensão entre as fases A e C do gerador

1.3.1.7.8.6. Registrar a tensão entre as fases B e C do gerador

1.3.1.7.9. MEDIÇÕES EM CARGA

1.3.1.7.9.1. Registrar a corrente do gerador nas fases A, B e C, respectivamente

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. Embora a presente contratação tenha por objeto a prestação de serviço, registra-se que os materiais

eventualmente empregados na execução não se enquadram como bens de luxo, observando-se o Decreto Estadual nº 48.586/2023.

1.5. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.5.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que atendam aos requisitos legais para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, observadas as disposições aplicáveis à contratação.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, Ordem de serviço ou documento equivalente.

1.7. Descrição da Solução:

1.7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização de 01 (uma) manutenção preventiva no Grupo Motor Gerador de energia elétrica, de 100 kVA, com motor Perkins e alternador WEG. O serviço compreenderá inspeção técnica, limpeza, lubrificação, ajustes mecânicos e elétricos, testes operacionais e emissão de relatório técnico, com o objetivo de preservar as condições de funcionamento e prolongar a vida útil do equipamento. O fornecimento ou a substituição de peças e componentes, bem como a execução de manutenção corretiva, não integram o objeto desta contratação.

1.7.2. A contratação compreende exclusivamente o serviço de manutenção preventiva do Grupo Motor Gerador de energia elétrica, de 100 kVA, com motor Perkins e alternador WEG. A contratada será responsável pelos materiais e insumos expressamente previstos no escopo do serviço, compatível com o equipamento e necessário à execução das manutenções, observada a exclusão do fornecimento ou da substituição de peças e componentes não contemplados neste Termo de Referência.

1.7.3. As especificações da solução foram definidas a partir da necessidade identificada de manutenção preventiva do Grupo Motor Gerador de Energia Elétrica 100 kVA, MOTOR PERKINS/ALTERNADOR WEG, pertencente à Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, visando à segurança e à continuidade das atividades administrativas que dependem do equipamento.

1.7.4. A contratação do serviço é essencial para preservar as condições de funcionamento do equipamento, contribuindo para a eficiência operacional e para a redução dos riscos de interrupção das atividades institucionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de preservar a disponibilidade operacional do Grupo Motor Gerador, a fim de contribuir para a continuidade das atividades da Unidade em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

2.2. A manutenção preventiva tem por objetivo preservar o funcionamento seguro e adequado do equipamento, contribuir para a prevenção de falhas inesperadas e prolongar sua vida útil.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação, tendo em vista que o objeto apresenta características técnicas e operacionais plenamente exequíveis por empresas individualmente constituídas, não havendo complexidade ou especialização que justifique a formação de consórcios.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto .

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. A execução da contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, incluindo o uso racional de materiais e insumos, a prevenção de derramamentos e a coleta, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente óleo lubrificante usado, filtros e aditivo do radiador, conforme a legislação aplicável.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não será exigida indicação de marcas ou modelos específicos, sendo admitidas soluções equivalentes que atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de garantia da contratação.

3.8. Da Garantia, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.8.1. A contratada deverá garantir o serviço executado pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da garantia legal e da qualidade do serviço prestado, responsabilizando-se pela correção de falhas, vícios ou defeitos identificados, sem ônus adicional para a Administração.

3.8.2. A garantia do serviço e dos insumos substituídos deverá observar os prazos legais e as condições estabelecidas pelo fabricante, quando aplicáveis, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

3.8.3. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.4. A garantia do serviço será prestada pela própria contratada ou, quando aplicável, por assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas pertinentes e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem ampliar o quantitativo de manutenções preventivas contratado.

3.8.5. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos destinados a reduzir a probabilidade de falhas e a preservar as condições de funcionamento do equipamento, incluindo as inspeções, os ajustes e as substituições de materiais e insumos expressamente previstos no escopo contratado.

3.8.6. O custo referente ao transporte dos insumos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.7. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência.

3.9. Da Vistoria

3.9.1. A vistoria técnica deverá ser previamente agendada junto à Administração da Corregedoria, pelo telefone (31) 2123-1126, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, exceto às quartas-feiras, quando o atendimento ocorrerá das 8h30 às 13h. A ausência de vistoria não poderá ser alegada pela contratada como justificativa para o desconhecimento das condições do equipamento ou do local de execução do serviço.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo para execução do objeto:

4.1.1. Será realizada 01 (uma) manutenção preventiva, a qual deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela contratada, da notificação da Administração, encaminhada por correio eletrônico juntamente com a Nota de Empenho, a Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente, conforme o instrumento

adotado. Após a manutenção, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a data da manutenção, o serviço e as verificações realizados, as condições encontradas, os testes efetuados e eventuais anormalidades identificadas. A necessidade de manutenção corretiva ou de fornecimento ou substituição de peças e componentes deverá ser registrada no relatório e, se for o caso, atendida mediante contratação específica pela Administração.

4.1.2. O contratado poderá solicitar, mediante justificativa formal apresentada antes do término do prazo de execução, a prorrogação do prazo, cuja concessão dependerá de análise e aprovação da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.2. Do Local e Horário:

4.2.1. O serviço será executado no seguinte endereço, em horário previamente agendado.

4.2.1.1. Unidade CPM2, situada na Rua Dom Oscar Romero, nº 352, bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG.

4.2.2. O transporte e o descarregamento de materiais, insumos e ferramentas necessários à execução do serviço serão de responsabilidade da contratada, observadas as exclusões previstas neste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. A manutenção preventiva será recebida provisoriamente por servidor indicado pela administração, para verificação da conformidade do serviço com este Termo de Referência e com a proposta. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do cumprimento das exigências mediante termo detalhado. A medição será baseada na efetiva execução da manutenção preventiva e na entrega do respectivo relatório técnico, observados os critérios de qualidade estabelecidos neste instrumento.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.1.2. A avaliação do serviço será realizada com base no cumprimento dos níveis mínimos de qualidade, incluindo tempo de atendimento, da manutenção preventiva e resolução de falhas.

5.1.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, podendo esse prazo ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando forem necessárias diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.

5.1.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5. O prazo concedido à contratada para sanar inconsistências na execução do objeto ou corrigir a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do serviço.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento definitivo de cada manutenção preventiva e do respectivo ateste.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do órgão contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA;

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais irregularidades fiscais ou trabalhistas da contratada não impedirão o pagamento pelo serviço efetivamente executado e atestado, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para a regularização da situação e, quando for o caso, para a aplicação das sanções previstas em lei.

5.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. A Administração poderá efetuar retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso constate que a contratada:

- 5.3.6.1. Não produza os resultados acordados;
- 5.3.6.2. Deixar de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.3.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será necessária a formalização de instrumento contratual específico, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o ajuste formalizado mediante Nota de Empenho, ordem de serviço ou

instrumento equivalente.

6.2. A execução do objeto será acompanhada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem competirá acompanhar a entrega, verificar a conformidade do serviço, registrar eventuais ocorrências, promover o recebimento provisório e definitivo e atestar a respectiva Nota Fiscal, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor estimado, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante procedimento eletrônico de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais).

7.1.3. Durante o procedimento eletrônico, COTEP, as dúvidas serão sanadas exclusivamente pelo Chat do Portal de Compras.

7.1.4. Durante a fase de apresentação de propostas, as dúvidas poderão ser sanadas por e-mail (compras.cpm.pmmg@gmail.com).

7.1.5. Após concluída a Sessão de Lances da COTEP, o fornecedor vencedor deverá encaminhar ou anexar ao Portal de Compras sua proposta comercial ajustada ao valor do lance, dentro do tempo limite estabelecido no Portal de Compras (e informado no Chat), sob pena de desclassificação. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo chat do Portal de Compras ou pelo e-mail compras.cpm.pmmg@gmail.com.

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (POC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação será simplificada, exigindo-se, no mínimo, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Qualificação Técnico Operacional e Técnico Profissional::

8.1.1.1. Não será exigida documentação relativa à qualificação técnico operacional ou técnico profissional, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o presente Termo de Referência.

9.1.2. Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e atestar, nas notas fiscais ou faturas, a efetiva execução do

objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, deste Termo de Referência ou da proposta comercial, registrando a ocorrência e adotando as providências cabíveis para a correção das irregularidades.

9.1.6. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar à contratada a correção de falhas ou desconformidades no serviço executado, observadas as condições de garantia previstas neste Termo de Referência. Eventuais necessidades de reparo ou substituição de peças e componentes não abrangidos pelo objeto deverão ser tratadas mediante contratação específica.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado durante a execução do serviço ou documento que o substitua.

9.1.10. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não sejam de interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do protocolo do requerimento mencionado no item 9.1.10, para emitir decisão, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Analisar e responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada, observados os prazos e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

9.1.12. Aplicar ao contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para a execução do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de execução do serviço, com a devida comprovação.

9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pela administração, conforme o inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o inciso III do art. 16 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023, prestando os esclarecimentos e as informações solicitados.

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela administração, o serviço ou materiais em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do serviço, observados os limites do objeto contratado e as condições de garantia.

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução do serviço pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.6. Não contratar, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Emitir as notas fiscais ou faturas correspondentes ao serviço efetivamente executados e apresentá-las à contratante para ateste e pagamento.

9.2.8. Responsabilizar-se pela garantia do serviço executado e dos materiais e insumos empregados nas manutenções preventivas, observados os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho previstos na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

9.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não onerará o objeto da presente contratação.

9.2.11. Comunicar à administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.

9.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, a manutenção e a vigilância dos materiais, das ferramentas e de tudo o que for necessário à execução do objeto, durante o período em que estiver sob sua responsabilidade.

9.2.14. Cumprir, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.14.1. Comprovar a reserva de cargos mencionada no item anterior, mediante indicação dos empregados que preencherem as respectivas vagas, conforme o parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço .

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.18. Disponibilizar os profissionais necessários à adequada execução do serviço, com habilitação e conhecimentos compatíveis com as atividades a serem realizadas, bem como fornecer os materiais, as ferramentas e os utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas, observadas as boas práticas técnicas e a legislação aplicável.

9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.20. Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação pertinente e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local de execução do serviço limpo e em condições adequadas de segurança, higiene e organização.

9.2.21. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos de execução que possam divergir das especificações deste Termo de Referência.

9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a prática, pelo licitante, fornecedor ou contratado, conforme a fase do procedimento, de qualquer das condutas previstas nos subitens seguintes.

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do serviço;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

10.1.13. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;

10.1.13.1. Advertência - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do objeto da presente contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.13.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, conforme o § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.15. Multa:

10.1.15.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela contratante à contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente, conforme o § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8. Na aplicação das sanções, serão considerados os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, incluindo:

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.10. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas em lei, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme o art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11. O contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.801,25 (sete mil, oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

11.2. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fontes oficiais e parâmetros compatíveis com o objeto da contratação, considerando os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares. Para a formação do valor estimado, foram consultados bancos de preços públicos, sítios eletrônicos especializados e pesquisas junto a fornecedores, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1251 06 181 137 2500 0001 3 3 90 39 21 0 10 1

Elaborado por:

Marina Paraíso M. L. Rocha, Cb PM

Aprovador por:

Deisilene Braher, 1º Sgt PM

Seção de Compras / Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **Marina Paraíso Moreira de Lima Rocha**, Cabo, em 07/10/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deisilene Martins Silva Braher**, 1º Sargento, em 07/10/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **145691468** e o código CRC **39FB7C32**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/CPM - Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais

**ANEXO XX - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº XX/20XX (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	Item 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

LOTE XX	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

Observações:

**Prazo de Validade
da Proposta:**

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1250.01.0018584/2026-42

SEI nº 149123286



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 145676774 - PMMG/CPM

Belo Horizonte, 30 de julho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. **Número do processo SEI:** 1250.01.0018584/2026-42
- 1.2. **Área Solicitante:** CPM2
- 1.3. **Equipe de planejamento da contratação:** Ademir Marcelo de Oliveira, 3º Sgt PM

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

- 2.1. **Descrição da necessidade da Administração**
 - 2.1.1. **Necessidade da Administração e contexto institucional**

Historicamente, a Administração tem buscado preservar as condições operacionais do Grupo Motor Gerador por meio da realização de manutenções, em observância às recomendações do fabricante e às normas técnicas aplicáveis ao equipamento.

Entretanto, considerando que a Corregedoria não dispõe de quadro próprio de servidores especializados em manutenção de grupos geradores nem possui equipamentos específicos para diagnóstico, regulação e testes operacionais, a execução dos serviços de manutenção preventiva depende da contratação de empresa especializada.

A manutenção preventiva constitui medida necessária para acompanhar as condições operacionais do equipamento, identificar antecipadamente sinais de desgaste ou anormalidades, reduzir a probabilidade de falhas inesperadas e contribuir para a preservação e ampliação da vida útil do Grupo Motor Gerador.

A presente contratação tem por finalidade assegurar o acompanhamento das condições operacionais do Grupo Motor Gerador, mediante a realização de visita técnica e de manutenção preventiva, com a emissão de relatório técnico e a identificação de eventual necessidade de substituição de peças ou componentes. A aquisição ou a substituição desses itens não integra o objeto desta contratação e, se necessária, será objeto de contratação específica.

A execução do serviço ocorrerá de forma autônoma pela contratada, sem subordinação de seus profissionais à Administração, inexistindo vínculo funcional entre estes e a Administração Pública.

2.1.2. **Atuação da Administração para resolver o problema**

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da manutenção preventiva do Grupo Motor Gerador, considerando que a Administração não dispõe de profissionais especializados nem de equipamentos específicos para executar esse serviço. Eventual necessidade de manutenção corretiva ou de substituição de peças e componentes serão tratadas mediante contratação específica.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

A não realização da manutenção preventiva poderá comprometer a confiabilidade operacional do Grupo Motor Gerador, aumentando o risco de falhas e de indisponibilidade do equipamento quando necessário. Como consequência, poderá ocorrer interrupção de atividades administrativas durante falhas no fornecimento de energia elétrica, indisponibilidade de sistemas e equipamentos, redução da vida útil do equipamento, aumento da necessidade de reparos e substituição de componentes, elevação dos custos de conservação e riscos à continuidade das atividades institucionais.

2.1.4. Estimativa das quantidades

A presente demanda refere-se à manutenção preventiva de 01 (um) Grupo Motor Gerador (GMG), instalado na CPM2, com potência nominal de 100 kVA.

Considerando que o equipamento já se encontra no período previsto para a realização dessa manutenção, o serviço do presente ETP deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela contratada, da nota de empenho e da ordem de serviço, encaminhadas pela Administração por correio eletrônico, abrangendo, no mínimo, a troca do óleo lubrificante, dos filtros e do aditivo do radiador, revisão elétrica do Quadro de Transferência Automática (QTA) e da interface do motor, testes de funcionamento e operação, reaperto e lubrificação geral, limpeza do GMG e demais procedimentos preventivos necessários à sua adequada conservação e funcionamento.

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração

Considerando a natureza continuada da necessidade de manutenção preventiva do Grupo Motor Gerador, equipamento essencial à continuidade do funcionamento institucional da Corregedoria da Polícia Militar, a presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Unidade e aos objetivos estratégicos da Polícia Militar de Minas Gerais voltados à continuidade da prestação do serviço público, à preservação do patrimônio público e à manutenção das condições adequadas de funcionamento das instalações e equipamentos essenciais.

A contratação também guarda consonância com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da governança administrativa, para a eficiência da gestão patrimonial e para a mitigação dos riscos operacionais decorrentes da interrupção do fornecimento de energia elétrica.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução

Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- prestação do serviço por empresa especializada em manutenção preventiva de grupo motor gerador;
- disponibilidade de profissionais tecnicamente qualificados para execução do serviço;
- execução do serviço com autonomia técnica e operacional, sem subordinação dos profissionais da contratada à Administração;
- realização da visita técnica e da manutenção preventiva no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Administração;
- utilização de ferramentas, equipamentos de medição e instrumentos adequados à execução dos serviços;
- realização de visita técnica para inspeção e manutenção preventiva do Grupo Motor Gerador;
- realização da inspeção, verificação, teste e demais procedimentos de manutenção preventiva aplicáveis aos sistemas elétrico, mecânico, eletrônico, de combustível, lubrificação, arrefecimento e partida, conforme as características do equipamento e as recomendações do fabricante;
- realização da manutenção preventiva conforme os procedimentos previstos no Termo de Referência;

- emissão de relatório técnico após a visita, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a data da visita, os serviços e as verificações realizados, as condições encontradas, os testes efetuados, as eventuais anormalidades identificadas e a indicação de peças ou componentes que necessitem de substituição;
- comunicação à Administração, por meio do relatório técnico, de eventual necessidade de manutenção corretiva ou substituição de peças e componentes;
- não inclusão, no objeto desta contratação, de serviços de manutenção corretiva ou de aquisição e substituição de peças e componentes;
- observância das recomendações do fabricante, das normas técnicas aplicáveis e das normas de segurança do trabalho;
- adoção de práticas ambientalmente adequadas para armazenamento, coleta e destinação dos óleos lubrificantes usados, aditivo do radiador, filtros e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 48.587/2023 e demais normas pertinentes.

Esses requisitos são considerados suficientes para possibilitar a identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, sem restringir indevidamente a competitividade do futuro procedimento de contratação.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fontes oficiais e parâmetros compatíveis com o objeto da contratação, considerando os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares. Para a formação do valor estimado, foram consultados banco de preços públicos, sítios eletrônicos especializados e pesquisas junto a fornecedores, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento.

3.2. Levantamento de mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado e outras alternativas passíveis de adoção pela Administração Pública, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

O levantamento contemplou a análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos, consultas a fornecedores especializados no segmento de manutenção de grupos geradores de energia elétrica, bem como a experiência administrativa da própria Polícia Militar de Minas Gerais na gestão desse tipo de equipamento.

Empresa	CNPJ	Valor total do orçamento
Estrela Geradores e Energia Elétrica	28.309.420/0001-73	R\$ 7.500,00
Aurora Energy Geradores e Energia Solar LTDA	59.972.124/0001-81	R\$ 9.275,00
Cia Geradores LTDA	6.434.904/0001-72	R\$ 4.980,00
Força & Elétrica Geradores e Energia Solar LTDA	39.476.526/0001-88	R\$ 9.450,00

Foram identificadas as seguintes alternativas:

Solução	Características gerais	Viabilidade técnica
1. Execução da manutenção por servidores da própria Administração	Utilização de servidores do quadro da PMMG para a realização das manutenções preventivas.	Inviável , considerando que a Unidade não dispõe de profissionais especializados, tampouco de ferramentas, equipamentos de medição e instrumentos específicos necessários à execução dos serviços.
2. Contratação apenas da manutenção corretiva	Realização de intervenções somente após ocorrência de falhas no equipamento.	Parcialmente viável , porém inadequada sob o aspecto técnico, por aumentar significativamente o risco de indisponibilidade do equipamento, além de elevar os custos decorrentes de reparos emergenciais e substituições de componentes danificados.
3. Substituição integral do Grupo Motor Gerador	Aquisição de novo equipamento em substituição ao atualmente instalado.	Tecnicamente possível , porém economicamente desvantajosa, uma vez que o equipamento existente apresenta condições normais de operação, necessitando apenas das manutenções recomendadas pelo fabricante.
4. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva do Grupo Motor Gerador, mediante visita técnica e manutenção preventiva, sem a inclusão de serviços de manutenção corretiva ou do fornecimento de peças.	Totalmente viável, por atender à necessidade de acompanhamento das condições operacionais do equipamento, contribuir para a prevenção de falhas e permitir a identificação antecipada da necessidade de substituição de peças ou realização de reparos, os quais poderão ser objeto de contratação específica.

O levantamento de mercado demonstra que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para o atendimento da necessidade institucional.

3.3. Estimativa dos custos das soluções

Com base nos parâmetros obtidos no levantamento de mercado, o valor estimado da contratação foi apurado mediante tratamento dos preços considerados válidos e compatíveis com o objeto, em observância aos critérios de razoabilidade e economicidade.

O montante estimado para a contratação estabelecido foi o de **R\$ 7.801,25 (sete mil, oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos)** que servirá como referência para o planejamento da despesa e para a análise da vantajosidade da futura contratação.

Solução	Custo total estimado	Fontes e metodologias utilizadas
Execução por servidores próprios	Não aplicável	Solução considerada tecnicamente inviável, em razão da inexistência de mão de obra especializada e equipamentos necessários.
Manutenção apenas corretiva	Valor indeterminado e variável	Custos imprevisíveis decorrentes da ocorrência de falhas, podendo superar significativamente os custos da manutenção preventiva.
Substituição integral do equipamento	Superior ao custo de manutenção	A pesquisa de mercado demonstra que a aquisição de um novo grupo gerador representa um investimento substancialmente superior ao necessário para a preservação do equipamento existente.

Contratação de manutenção preventiva	Conforme apresentado na pesquisa de preços	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, mediante visita técnica e manutenção preventiva, conforme especificações do objeto. Não estão incluídos serviços de manutenção corretiva nem fornecimento ou substituição de peças e componentes.
--------------------------------------	--	--

A contratação de manutenção preventiva mostra-se economicamente mais adequada, considerando os custos estimados da solução e a necessidade de preservação do equipamento existente.

3.4. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução

3.4.1. A partir dos requisitos elencados como necessários à escolha da solução, do levantamento de mercado e das estimativas de custos das alternativas, o quadro abaixo sintetiza a análise das soluções identificadas, registrando suas vantagens e desvantagens.

Solução	Atendimento aos requisitos necessários à escolha da solução	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade técnica e econômica
Execução por servidores próprios	Não	Dispensa a contratação de empresa externa.	Ausência de profissionais especializados, inexistência de equipamentos específicos e elevado risco operacional.	Inviável.
Apenas manutenção corretiva	Não	Apresenta menor custo inicial.	Elevada probabilidade de falhas, interrupções do serviço, maiores custos futuros e redução da vida útil do equipamento.	Não recomendada.
Substituição do equipamento	Sim	Disponibilização de equipamento novo e garantia do fabricante.	Investimento muito elevado, desnecessário diante do bom estado estrutural do gerador existente.	Economicamente desvantajosa.
Contratação de manutenção preventiva	Sim	Preserva o patrimônio público, contribui para aumentar a vida útil do equipamento, reduz a probabilidade de falhas inesperadas, assegura acompanhamento das condições operacionais e permite identificar antecipadamente a necessidade de substituição de peças ou realização de reparos.	Necessidade de gestão e fiscalização do contrato, bem como de eventual contratação específica para a aquisição e a substituição de peças ou para a execução de serviços de manutenção corretiva, quando identificada essa necessidade.	Viável.

3.4.2. Após a análise comparativa das alternativas levantadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva do Grupo Motor Gerador, mediante visita técnica e emissão de relatório técnico, constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração.

3.4.3. A solução escolhida fundamenta-se na conjugação dos aspectos técnicos e econômicos

analisados durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Sob o aspecto técnico, a contratação permitirá a execução dos serviços por profissionais especializados, mediante utilização de equipamentos apropriados e observância das recomendações do fabricante e das normas técnicas aplicáveis, contribuindo para a confiabilidade operacional do Grupo Motor Gerador.

Sob o aspecto econômico, verifica-se que a manutenção preventiva contribui para reduzir a ocorrência de falhas, diminuir a probabilidade de necessidade de reparos emergenciais, prolongar a vida útil do equipamento e preservar o patrimônio público, mostrando-se adequada sob a perspectiva de custo-benefício, conforme os elementos constantes da pesquisa realizada.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e boa gestão patrimonial previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, revelando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva do Grupo Motor Gerador (GMG) de 100 kVA instalado nas dependências da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais – CPM2, mediante visita técnica e manutenção preventiva, observadas as recomendações do fabricante, as normas técnicas vigentes e as boas práticas aplicáveis.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- a manutenção preventiva, incluindo a troca do óleo lubrificante, dos filtros e do aditivo do radiador; a revisão elétrica do Quadro de Transferência Automática (QTA) e da interface do motor; a realização de testes de funcionamento e operação; o reaperto e a lubrificação geral; a limpeza e os demais procedimentos preventivos necessários;
- emissão de relatório técnico após cada visita, contendo as condições verificadas, os procedimentos realizados, os testes efetuados, os resultados obtidos, as eventuais anormalidades identificadas e a indicação de peças ou componentes que necessitem de substituição.

Integram o objeto apenas os materiais de consumo expressamente previstos para a manutenção preventiva, tais como óleo lubrificante, filtros e aditivo do radiador, não estando incluídos o fornecimento ou a substituição de peças e componentes.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após a análise técnica da natureza dos serviços, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação dos serviços de manutenção preventiva.

A manutenção preventiva constitui conjunto integrado de atividade técnica que demanda continuidade, padronização dos procedimentos e responsabilidade técnica centralizada.

O parcelamento das atividades preventivas entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldade de definição de responsabilidades, descontinuidade do acompanhamento técnico, divergência de procedimentos e aumento dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual.

Ressalta-se que a aquisição e substituição de peças e componentes e eventual execução de manutenção corretiva não integram o objeto desta contratação e, quando necessárias, serão tratadas em processos de contratação específicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de manutenção preventiva mostra-se mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes

Após análise da demanda, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução proposta. Eventuais contratações futuras destinadas à aquisição ou substituição de peças e à execução de manutenção corretiva poderão decorrer de necessidades identificadas durante a inspeção preventiva, mas não constituem condição para a execução desta contratação e serão formalizadas em processos próprios.

4.4. Resultados pretendidos

4.4.1. Os resultados pretendidos com a implementação da solução são apresentados a seguir:

Resultado pretendido	Critério de avaliação
Contribuir para a disponibilidade operacional do Grupo Motor Gerador	Funcionamento adequado nos testes e acionamentos realizados durante as inspeções e sempre que necessário.
Reduzir falhas inesperadas do equipamento	Redução da ocorrência de falhas e identificação antecipada de anormalidades durante as inspeções preventivas.
Contribuir para a preservação e o prolongamento da vida útil do equipamento	Preservação das condições operacionais verificadas durante as inspeções.
Preservar o patrimônio público	Redução da necessidade de substituição prematura do equipamento.
Contribuir para a continuidade das atividades administrativas da Unidade	Manutenção das condições operacionais do gerador para sua utilização, quando necessária.
Contribuir para a economicidade da conservação do equipamento	Preservação das condições operacionais do equipamento e redução da ocorrência de falhas que possam demandar intervenções de maior complexidade.
Contribuir para a segurança operacional das instalações	Identificação e registro de anormalidades e de condições que possam comprometer o funcionamento do equipamento.

4.5. Providências a serem adotadas

Para viabilizar a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- emissão e encaminhamento à contratada, por correio eletrônico, da nota de empenho e da ordem de serviço ou de documento equivalente;
- disponibilização do acesso ao Grupo Motor Gerador à empresa contratada para realização da visita técnica;
- acompanhamento da execução dos serviços mediante fiscalização técnica;
- conferência dos serviços realizados e do relatório técnico emitido;
- acompanhamento da visita técnica e da manutenção preventiva;
- avaliação do relatório técnico e das recomendações eventualmente apresentadas pela contratada para a substituição de peças ou componentes;
- adoção, quando necessário, das providências administrativas para contratação específica de peças, componentes ou serviços de manutenção corretiva;
- recebimento do serviço conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- registro das ocorrências no processo administrativo correspondente.

Não foram identificadas necessidades de adequação da infraestrutura física da Unidade nem de capacitação específica adicional dos servidores, considerando que o serviço será executado por empresa especializada.

4.6. Possíveis impactos ambientais

A execução do serviço poderá gerar resíduos potencialmente poluentes, especialmente óleo lubrificante usado, aditivo do radiador, filtros de óleo e de combustível, panos ou outros materiais contaminados e embalagens de lubrificantes utilizados durante a manutenção preventiva.

Para mitigação desses impactos, a contratada deverá:

- promover a coleta, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- observar a legislação ambiental vigente aplicável aos resíduos gerados;
- adotar medidas para evitar derramamentos de óleo, combustível e outros produtos contaminantes;
- utilizar recipientes e procedimentos adequados para a coleta e o acondicionamento do óleo usado durante as trocas;
- realizar a destinação adequada dos filtros e dos demais materiais contaminados;
- manter o local de execução dos serviços limpo e livre de resíduos após a conclusão da visita técnica e manutenção.

Essas medidas contribuem para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução da manutenção preventiva e para o atendimento aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na legislação aplicável.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva do Grupo Motor Gerador, mediante visita técnica e manutenção preventiva, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A solução permitirá o acompanhamento das condições operacionais do equipamento, contribuindo para prevenir falhas, preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil do equipamento e assegurar a continuidade das atividades institucionais da Corregedoria.

A solução proposta mostra-se compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e desenvolvimento sustentável previstos na legislação aplicável, atendendo aos requisitos estabelecidos para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Daher Domingues**, 2º Sargento, em 07/10/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR MARCELO DE OLIVEIRA**, 3º Sargento, em 07/10/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **145676774** e o código CRC **8FC10BC8**.

Referência: Processo nº 1250.01.0018584/2026-42

SEI nº 145676774